

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE N.º 265-E, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, bem como o inciso III do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE, tendo em vista a necessidade de garantir maior transparência, celeridade, racionalização, descentralização e eficiência na instrução de processos administrativos, de forma a dar cumprimento ao determinado na Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 453-E, de 29 de maio de 2018; e considerando o disposto nos artigos 9º e 11 da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, assim como a publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, de 05 de fevereiro de 2019, da Orientação de Serviço n.º 1-E, de 2019, por meio da qual a Secretaria de Gestão Interna aprova regras e procedimentos internos para o planejamento anual e a instrução processual da contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações,

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Gestão Interna para, observadas a legislação e as normas em vigor, autorizar a contratação de bens e serviços, e firmar os respectivos instrumentos contratuais, com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas modalidades de licitação aplicáveis, incluindo pregão e os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§1º A delegação de que trata o *caput* inclui a autorização para prorrogar e aplicar reajuste ou repactuação em contratos administrativos vigentes, com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§2º A Secretaria de Gestão Interna deve apresentar à Diretoria Colegiada relatório mensal detalhado das ações realizadas de acordo com esta competência.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário de Gestão Interna para designar servidores para compor a Equipe de Planejamento Anual das Contratações da ANCINE.

Art. 3º Delegar competência ao Secretário de Gestão Interna para designar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos processos licitatórios para aquisição e contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações da ANCINE.

Art. 4º Delegar competência ao Secretário de Gestão Interna para acessar e executar as ações do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, disponibilizado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com o perfil de dirigente máximo da ANCINE.

Art. 5º Delegar competência ao Secretário de Gestão Interna para aprovar a revisão, o redimensionamento e a atualização do Plano Anual de Contratações da ANCINE com valor estimado igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA ANCINE N.º 60-E, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2019, seção 1, página 2, e a PORTARIA ANCINE N.º 367-E, DE 29 DE MAIO DE 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de junho de 2018, seção 1, página 51.

ALEX BRAGA



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/06/2020, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1663246** e o código CRC **FCAE2863**.

Referência: Processo nº 01416.001221/2019-02

SEI nº 1663246